



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem público para fins de exploração da copa durante o evento denominado “Bailinho do Clube do Vovô”, por meio de acordo de cooperação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de forma gratuita a exploração da copa no evento denominado “**Bailinho do Clube do Vovô**”, realizado pela Assistência Social desse Município para fins de exploração de bebidas.

§1º A permissão de uso será concedida à **ASSOCIACAO CLUBE DO VOVO - UNIDOS DA FE** detentora do CNPJ nº 61.217.894/0001-60, por meio de acordo de cooperação, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo específico que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades da permissionária.

§2º A atividade deverá respeitar todas as normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações municipais e legais aplicáveis, sob pena de revogação imediata da permissão.

Art. 2º A permissão de uso prevista nesta Lei não gera qualquer direito à prorrogação, indenização ou vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou contratual com o Município de Realeza.

§1º Fica permitida, durante a realização do “Bailinho do Clube do Vovô”, a venda de alimentos e bebidas, observando-se as seguintes condições:

I - A comercialização deverá seguir normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;

II - Expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

III - A responsabilidade pelo controle da venda e do consumo de bebidas será da associação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 16 de julho de 2025.

PAULO
CEZAR
CASARIL:36
875732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732
904
Dados: 2025.07.16
16:08:16 -03'00'

**PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL**





JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem público, de forma gratuita para fins de exploração da copa durante o evento denominado “Bailinho do Clube do Vovô”, a ser realizado em data previamente definida pelo Município de Realeza/PR.

A proposta visa formalizar juridicamente a utilização de espaço público por entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 61.217.894/0001-60, com atuação no âmbito social e comunitário do Município.

A concessão se dará mediante acordo de cooperação, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), garantindo a legalidade, a transparência e o interesse público na realização da parceria.

O evento “Bailinho do Clube do Vovô” integra o calendário de ações de valorização da pessoa idosa, promovendo inclusão social, lazer, cultura e convivência comunitária, especialmente para a terceira idade. A autorização para exploração da copa permitirá que a entidade parceira arrecade recursos que poderão ser revertidos às suas atividades assistenciais, sem gerar ônus aos cofres públicos.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.

Realeza, 16 de julho de 2025.

PAULO CEZAR
CASARIL:36875
732904

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.07.16
16:08:37 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 51/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 16 de julho de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8